



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1999/2019

APROVADO EM 16/12/2019

SANCIONADA EM 17/12/2019

EMENTA:

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2020.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1999/2019

Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Piratini para o
Exercício de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de
Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2020 é orçada em **R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e contribuições de melhoria.....	R\$ 4.627.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 2.075.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.044.050,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 200,00
Receita Industrial.....	R\$ 100,00
Receita de Serviços.....	R\$ 332.700,00
Transferências Correntes.....	R\$ 51.823.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 172.950,00

RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra - Orçamentárias.....	R\$ 2.850.000,00
---	------------------

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 2.500,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.300,00
Transferências de Capital.....	R\$ 10.500,00

(-) Dedução de receita p/ Formação do FUNDEB.....	R\$ 7.440.000,00
---	------------------

Total da Receita.....	R\$ 57.500.000,00
-----------------------	-------------------

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2020 é fixada em **R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil;



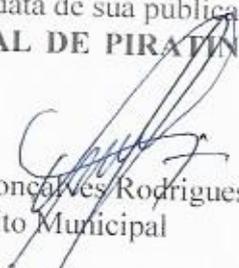
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

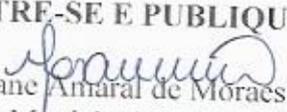
Art. 4º - No que se refere ao orçamento da Câmara de Vereadores, fica o executivo autorizado a executar o ajuste que se fizer necessário pelo valor real apurado no exercício de 2019, até a data de 31 de março de 2020.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração